



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOLOGIA MOLECULAR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024, de 29 de Maio de 2024.

Dispõe sobre: prazo para depositar a tese e dissertação no repositório da Unifesp com as alterações sugeridas pela banca examinadora e exigência de exame de Qualificação quando acontecer mudança de nível de Mestrado para Doutorado.

A Comissão de Ensino de Pós-graduação (CEPG) da Biologia Molecular da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, no uso de suas atribuições regimentais, estatutárias e, considerando o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular.

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Para finalizar o curso de Mestrado e Doutorado, o estudante deve depositar a dissertação para mestrado e tese para doutorado no repositório da UNIFESP com as alterações sugeridas pela banca examinadora, no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir da data de defesa. O não cumprimento do depósito da dissertação ou tese impedirá o candidato de ter o diploma de mestre ou doutor.

§1º. Para formalização de que trata o caput, caberá ao(à) pós-graduando no Título de Mestrado: realizar os procedimentos conforme critérios previamente estabelecidos no Artigo 37 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular.

§2º. Para formalização de que trata o caput, caberá ao(à) pós-graduando no Título de Doutorado: realizar os procedimentos conforme critérios previamente estabelecidos no Artigo 41 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular.

Art. 2º. A Comissão de Ensino de Pós-graduação (CEPG) poderá autorizar a passagem do Curso de Mestrado para Doutorado Direto. Após aprovação, o aluno deverá cumprir as exigências de créditos em disciplinas e atividades do Doutorado.

§1º. A mudança de curso não dispensa o Exame de Qualificação exigido no Doutorado.

Disposições Finais

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino de Pós-graduação (CEPG) da Biologia Molecular da Universidade Federal de São Paulo.

Vigência

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Aparecida Sadae Tanaka

Coordenadora da Comissão de Ensino de Pós Graduação ciências Biológicas